

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - As sociedades civis, as associações, as fundações em funcionamento efetivo na circunscrição do Município, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, provados os seguintes requisitos:

- I** - Personalidade jurídica há mais de um ano, através de certidão expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- II** - Efetivo funcionamento há mais de um ano de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade, através de documento expedido pelo Juiz de Direito da Comarca e cópia de Estatuto;
- III** - Não remuneração dos cargos da Diretoria da organização e não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, através do balanço anual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Serviço desinteressado e gratuito à coletividade a que se refere o inciso II deste artigo, será o prestado nas áreas educacionais, culturais e artísticas, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado.

**Art. 2.º** - As organizações a que se refere o Art. 1.º serão, por lei, declaradas de Utilidade Pública.

**Art. 3.º** - As organizações declaradas de Utilidade Pública poderão fazer jus a percepção de auxílio à conta de dotação orçamentária do Poder Executivo, desde que, anualmente apresentem relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade.

**Art. 4.º** - Será revogada, através de lei, a Declaração de Utilidade Pública se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos no Art. 1.º.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 24 de setembro de 2001.

**LUIZMAR MIELKE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças